



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.520.321/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2010
NOME EMPRESARIAL PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLUG INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONSELHEIRO DANTAS	NÚMERO 277	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLUG.INFORMATICA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 3261-3796/ (75) 9192-1350	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 16:04:20 (data e hora de Brasília).

93

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.520.321/0001-33

Certidão nº: 12614925/2023

Expedição: 24/03/2023, às 13:43:32

Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.520.321/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.520.321/0001-33
Razão Social: PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 105 / ABOBORAS / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031001414848982781

Informação obtida em 23/03/2023 16:50:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
CNPJ: 11.520.321/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:04:35 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2023.

Código de controle da certidão: **60E2.23B5.E54E.52B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

96



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231828335

RAZÃO SOCIAL	
PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
085.545.616	11.520.321/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

97



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 2233 / 2023

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA
EIRELI

CPF/CNPJ: 11.520.321/0001-33

Endereço: Rua Conselheiro Dantas Nº277 - CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 24/03/2023 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Sexta-feira, 24 de Março de 2023

Chave de validação: 8263f529

98



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



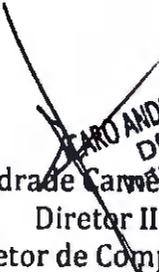
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇAS ELETRONICA EIRELI**, CNPJ sob o nº 11.520.321/0001-33, estabelecida na Rua Siqueira Campos, 105, Térreo, Aboboras, Serrinha-Ba, CEP 48700-000, que a mesma forneceu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, CNPJ nº 13.845.086/0001-03, referente a **Contratação de empresa para fornecimento de Toners e Cartuchos**, objeto do Processo Administrativo nº 1826/2021, através do pregão Presencial 022/2020, Ata de registro de preços 041/2020, no valor global de **R\$ 38.900,00 (Trinta e Oito Mil e Novecentos Reais)**, conforme cópia em anexo.

Registramos, ainda, que o Fornecimento foi executado com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente a conduta da empresa.

Serrinha - Ba, 14 de Julho de 2021


ÍCARO ANDRADE C. DA SILVA
DIRETOR II
Ata nº 189/2021
Ícaro Andrade Carneiro da Silva
Diretor II
Setor de Compras

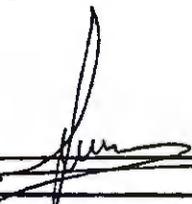
Endereço: Av Luiz Viana Filho, nº 401, Sala A
CNPJ: 11.459.018/0001-72
Fone/Fax: (075) 3261-0256 / (75) 9 9188-7711

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.520.321/0001-33, prestou FORNECIMENTO para a empresa. **FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.018/0001-72, estabelecida na Av. Luiz Viana Filho, 401 – Sala A, Centro em Serrinha – BA CEP: 48.700-000, de Material de Informática.

Registramos, ainda, que o Fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Serrinha, 18 De março de 2019



FORTREK EMPREENDIMENTO EIRELI
CNPJ: 11.459.018/0001-72
DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
Sócio Administrador

FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI
Representante Legal da Empresa
CNPJ: 11.459.018/0001-72

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
Rua Lauro Mota, s/nº, Ondas, Serrinha/BA
13/09/2018 - Valor do Ato: R\$ 6.000 Emol: R\$ 247 Taxa: R\$ 2,68
2278 ABA02118-0
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Em testemunho da verdade, Maria Rosena Das Virgens O. Brandão, Escrevente Autorizada, A seguir a ab. (m validade acompanhada do QR Code. - Serrinha / BA



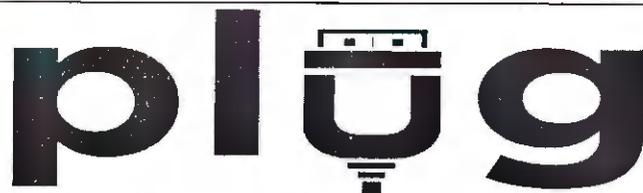
JESUS

Reconhecido por Serrinha/BA e Serrinha/BA
DENILSON OLIVEIRA DE JESUS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DECLARAÇÕES



INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA
(75) 3261-3796

RAZÃO SOCIAL: PLUG INFORMÁTICA & SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO DANTAS, 277 - CENTRO

CNPJ: 11.520.321/0001-33

TELEFONE: (75) 3261-3796

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.545.616

EMAIL: PLUG.INFORMATICA@YAHOO.COM.BR

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2023			
Razão Social do Fornecedor: PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI			
Nome Completo do Responsável da Empresa: BRUNO ALMEIDA DE MATOS			
CNPJ: 11.520.321/0001-33			
Endereço: RUA CONSELHEIRO DANTAS, 277 - CENTRO			
E-mail: plug.informatica@yahoo.com.br			Telefone: 75 3261-3796
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha- BA, conforme especificações.			
LOTE ÚNICO			
Gênero	Descrição	UND	QTD
TECLADO	TECLADO, para microcomputador PC, 107 teclas layout padrão ABNT-2 estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos. - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep, se existirem, devem estar em bloco separado do bloco que contém as teclas Insert e Delete. - Acionamento por membrana capacitiva com retorno tátil; - Curso de acionamento mínimo de 3,5 milímetros; - Distância entre teclas de no mínimo 5 milímetros (no topo); - Regulagem de inclinação. - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano	UND	30
MOUSE	MOUSE, optico, USB, 03 botões, com scroll, compatível com PC e notebook, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux, tecnologia de sensor optico sem esfera, conector tipo PS/2 aderente ao padrão de cores PC98, resolução mínima 800 dpi, 03 botões, roda de rolagem (scroll) com rolagem da tela manual e/ou automática, selecionável por click na roda de rolagem, compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98, compatibilidade com Linux, corpo ergonômico, tamanho normal, desenho simétrico para uso por destros e canhotos, garantia do fabricante mínima de 01 ano.	UND	30
MEMORIA	MEMORIA, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade, 32 GB, padrão USB 3.0, leitura e gravação mínima a 100 MB/s. - Capacidade nominal 31 gigabytes. - Plug and Play - Compatibilidade com Windows 98, XP, 2000, ME, Linux 2.6 ou superior, Mac OS X ou superior. - Padrão USB 3.0.	UND	10

plug

INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA
(75) 3261-3796

RAZÃO SOCIAL: PLUG INFORMÁTICA & SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO DANTAS, 277 - CENTRO

CNPJ: 11.520.321/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.545.616

TELEFONE: (75) 3261-3796

EMAIL: PLUG.INFORMATICA@YAHOO.COM.BR

TRANSFORMADOR	Transformador 2000VA, Bipolar, Potência: 2000VA. Frequência: 50/60Hz. Entrada/Saída: Bivolt. Tamanho de Cabo: 1m. Cor: Preta. Peso do Produto: 2,14 kg.	UND	10
FILTRO DE LINHA	FILTRO, de linha, 127V e 220V (Bivolt), 5 tomadas, tamanho do Cabo: 1,00m, espessura do Cabo: 0,75mm ² , 10A/250V, possuem uma chave disjuntora (liga/desliga) que é acionado automaticamente na ocorrência de sobrecarga ou curto circuito. São ideais para proteger equipamentos eletrônicos de curtos e sobrecargas.	UND	20
EXTENSÃO	Extensão Slim 3 Tomadas Tripolar Bivolt 5 Metros Branco	UND	10
PILHA	PILHA, de lithium, 1,5 volts, tamanho AAA. Embalagem contendo 2 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100
CABO USB	CABO, extensor, USB 2.0, A macho x A fêmea com mínimo 2,5m de comprimento	UND	10
CABO HDMI	CABO, de vídeo, HDMI, conectores macho em ambas as pontas, comprimento mínimo 3 (três) metros. Atender a(s) norma(s) ABNT vigente (s).	UND	10
TINTA	Kit de 4 tintas 664 para Impressora EPSON L380	UND	48
TINTA	Kit de 4 tintas 544 para Impressora EPSON L3250	UND	48
CARTUCHO	Cartucho preto e colorido para impressora HP Deskjet D 1560	UND	20
TONER	Toner para impressora Brother, multifuncional, laser DCPL 5502DN, Monocromática	UND	20
TONER	Toner para impressora HP Laserjet PRO MFP125A, MODELO CZI72A	UND	20
TONER	Toner para impressora HP LASER JET MFP132nw	UND	20
BATERIA	Bateria de 9v para microfone sem fio	UND	30
EXTENSÃO	Extensão de 05 metros com 04 tomadas	UND	10
IMPRESSORA	Impressora multifuncional, tanque de tinta, colorida, USB, função copiadora e digitalizadora, Wi-Fi - Wi-Fi Direct, velocidade de impressão Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm, resolução de impressão e cópia 5760x1440dpi, - velocidade de digitalização Preto: 11 segundos por página - Colorido: 28 segundos por página, resolução do scanner 1200x2400dpi, scanner formato de arquivo PDF - WSD, scanner especificações Base plana com sensor de linhas CIS colorido, cartuchos compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL, tamanho do papel suportado - Padrão: A4 - Carta - Ofício (215.9 x 355.6mm) - Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm) - Ofício 9 (214.9 x 315mm) - Fólio (215.9x330.2mm) - Executivo - Meia carta - A6 Foto: 10x15cm (4x6in) - 16:9 wide (102x181mm) - 13x18cm (5x7in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm, capacidade de entrada e saída de papel - Entrada: 100 folhas A4 - Saída: 30 folhas A4, área de impressão	UND	2
NOTERBOOK	Noterbook, processador Intel Core i5, modelo do processador 11400H Six Core, 11ª Geração, Velocidade do Processador / Frequência Base Até 4,50GHz, Memória Cache 12MB, Memória RAM 8GB, Expansível até 64GB - 2 Slots com capacidade de 32GB cada, Barramento da Memória DDR4, Clock da Memória 3200Mhz, Capacidade do SSD 256GB, Sistema Operacional Windows 11, Versão do Sistema Operacional Home 64 - bits, Tipo de Tela LED, Tipo de	UND	2

plug

INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA
(75) 3261-3796

RAZÃO SOCIAL: PLUG INFORMÁTICA & SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

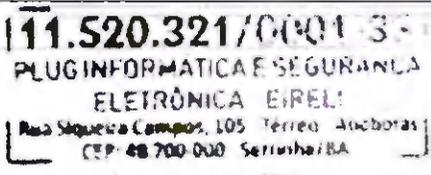
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO DANTAS, 277 - CENTRO

CNPJ: 11.520.321/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.545.616

TELEFONE: (75) 3261-3796

EMAIL: PLUG.INFORMATICA@YAHOO.COM.BR

Memória da Placa de Vídeo GDDR6, Conexões 2 Entrada USB 3.2 Gen 1 (5 gbps), 1 Entrada USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), 1 Entrada HDMI 2,1, 1 Porta RJ-45, Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1, Voltagem da Fonte Bivolt		
LOCAL DO FORNECIMENTO: RUA CONSELHEIRO DANTAS, 277 - CENTRO		
Quando necessário favor retornar o (75) 3261-3796 Email: copeI.cms@gmail.com		
LOCAL E DATA: 27 DE MARÇO DE 2023		
 Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.	Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.	
VALIDADE DA PROPOSTA: 1 ANO		

jos

plug

INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA
(75) 3261-3796

RAZÃO SOCIAL: PLUG INFORMÁTICA & SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO DANTAS, 277 - CENTRO

CNPJ: 11.520.321/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.545.616

TELEFONE: (75) 3261-3796

EMAIL: PLUG.INFORMATICA@YAHOO.COM.BR

ANEXO II - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI declara para os devidos fins que não está incurso nos impedimentos para contratação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA 27 de Março de 2023

11.520.321/0001-33
PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA
ELETRÔNICA EIRELI
Rua Siqueira Campos, 105 Terceiro Andar
CEP 48.700-000 Serrinha/BA

Assinatura do representante da empresa.

306

plug

INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA
(75) 3261-3796

RAZÃO SOCIAL: PLUG INFORMÁTICA & SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO DANTAS, 277 - CENTRO

CNPJ: 11.520.321/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.545.616

TELEFONE: (75) 3261-3796

EMAIL: PLUG.INFORMATICA@YAHOO.COM.BR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI inscrita no CNPJ nº 11.520.321/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. BRUNO ALMEIDA DE MATOS portador (a) da Carteira de Identidade nº 1123184011 e do CPF nº 047.649.345-58 DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº xxx/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

11.520.321/0001-33
PLUG INFORMATICA E SEGURANCA
ELETRÔNICA EIRELI
Rua Siqueira Campos, 105 Térreo Atacadoras
CEP 48.700-000 Serrinha/BA

Serrinha/BA, 27 de Março de 2023


Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

307

plug

INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA
(75) 3261-3796

RAZÃO SOCIAL: PLUG INFORMÁTICA & SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO DANTAS, 277 - CENTRO

CNPJ: 11.520.321/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.545.616

TELEFONE: (75) 3261-3796

EMAIL: PLUG.INFORMATICA@YAHOO.COM.BR

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta contratação pela Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº xxx/2023 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Serrinha /BA, 27 de Março de 2023

11.520.321/0001-33
PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA
ELETRÔNICA EIRELI
Rua Siqueira Campos, 105 Térreo Atacoras
CEP 48.700-000 Serrinha/BA

Assinatura do representante da empresa.

508

plug

INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA
(75) 3261-3796

RAZÃO SOCIAL: PLUG INFORMÁTICA & SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO DANTAS, 277 - CENTRO

CNPJ: 11.520.321/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.545.616

TELEFONE: (75) 3261-3796

EMAIL: PLUG.INFORMATICA@YAHOO.COM.BR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI inscrita no do CNPJ 11.520.321/0001-33 residente no endereço RUA CONSELHEIRO DANTAS Bairro CENTRO Município SERRINHA CEP 48.700-000 assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº xxx/2023. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Serrinha/BA, 27 de Março de 2023

11.520.321/0001-33
PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA
ELETRÔNICA EIRELI
Rua Siqueira Campos, 105 Terreo Alencoras
CEP 48.700-000 Serrinha/BA

Assinatura do representante da empresa.

109

plug

INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA
(75) 3261-3796

RAZÃO SOCIAL: PLUG INFORMÁTICA & SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO DANTAS, 277 - CENTRO

CNPJ: 11.520.321/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.545.616

TELEFONE: (75) 3261-3796

EMAIL: PLUG.INFORMATICA@YAHOO.COM.BR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

11.520.321/0001-33
PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA
ELETRÔNICA EIRELI
Rua Siqueira Campos, 105 Terren. Anágoras
CEP 48.700-000 Serrinha/BA

Serrinha/BA, 27 de Março de 2023

Assinatura do representante da empresa.

180



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLASSIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Do: Sro. Tiago Alves Barbosa.

Para: Presidente da Câmara Municipal

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DO DISPENSA	009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	017/2023
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Refere-se pedido de análise das propostas de Preços do processo administrativo que objetiva a contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

1. DAS EMPRESAS (solicitada cotação):

Foram requeridos os orçamentos das empresas abaixo relacionadas:

- a) PLUG INFORMÁTICA & SEG. ELETRÔNICA EIRELI
- b) CARLOS HENRIQUE MIRA DA FONSECA
- c) ANA MARIA FERREIRA MENEZES

2. DO PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS

O Aviso da presente Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de março de 2023, com prazo para envio das propostas em até o dia 21/03/2023, das 08:00hs até 23:59hs.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Mesmo após a publicação no Diário Oficial do Município e respeitando o prazo em observância ao art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, nenhuma empresa encaminhou a proposta, ou seja, não manifestou interesse.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Sem novos interessados, classificamos as propostas a seguir:



proposta, ou seja, não manifestou interesse.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Sem novos interessados, classificamos as propostas a seguir:

Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO												
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO												
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações												
ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO		
01	TRILhado para microcomputador PC 107 teclas layout padrão ABNT-2 estendido, conexão USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. - Construído em termoplástico de cor amarela-âmbar de 107 teclas em arranjo reto, com gradeado permanente (a laser ou termofusão a quente) das letras e símbolos. - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo. - Bloco numérico separado dos demais. - As teclas Power Off e Sleep, se existirem, devem estar em bloco separado de bloco que contém as teclas Insert e Delete. - Acomodamento por membrana capacitiva com sistema tátil. - Curso de acomodamento mínimo de 3,5 milímetros. Distância entre teclas de no mínimo 5 milímetros (no topo). - Regulagem de inclinação. - Indicativo luminoso no lado de status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano	UNDO	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	R\$ 36,98	30	R\$ 1.058,80	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00	R\$ 36,19	R\$ 1.085,80
02	MOUSE, óptico, USB, 03 botões, com scroll, compatível com PC e notebooks, tamanho normal, construído em plástico com Windows e Linux, tecnologia de sensor óptico sem esfera, conector tipo PS/2 adaptado ao padrão de cabo PC95, resolução mínima 800 dpi, 03 botões, roda de rolagem (scroll) com rolagem de tela manual e/ou automática, selecionável por click na roda de rolagem, compatibilidade com Windows para todas as versões e a partir de Windows 98 compatibilidade com Linux, corpo ergonômico, tamanho normal, desenho moderno para uso por diestros e canhotos, garantia do fabricante mínima de 01 ano.	UNDO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 12,29	30	R\$ 367,80	R\$ 13,20	R\$ 396,00	R\$ 13,49	R\$ 404,80
03	MEMÓRIA flash, portátil, tipo pen drive, capacidade: 32 GB, padrão USB 3.0, leitura e gravação máxima a 100 MB/s - Capacidade nominal 31 gigabytes. - Plug and Play - Compatibilidade com Windows 98, XP, 2000, ME, Linux 2.0 ou superior, Mac OS 8 ou superior. - Padrão USB 3.0	UNDO	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 78,39	10	R\$ 783,90	R\$ 39,10	R\$ 391,00	R\$ 39,38	R\$ 393,83
04	Transformador 2000VA Bipolar, Potência: 2000VA, Frequência: 50/60Hz, Entrada/Saída: Bivolt, Tomada de Cabo, Lin. Cor Preta, Fuso de Proteção 2,14 kg.	UNDO	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00	R\$ 212,32	10	R\$ 2.123,20	R\$ 210,26	R\$ 2.132,50	R\$ 211,86	R\$ 2.119,57
05	FILTRO de linha 127V e 220V (Bivolt), 9 tomadas, tamanho de Cabo: 1,50m, espessura de Cabo: 0,75mm; 10A/250V, possui uma chave disjuntora (liga/desliga) que é acionada automaticamente na ocorrência de sobrecarga ou curto circuito. São ideais para proteger equipamentos eletrônicos de curtos e sobrecargas.	UNDO	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 39,33	20	R\$ 786,60	R\$ 40,15	R\$ 803,00	R\$ 39,83	R\$ 796,63
06	Estimador 5m 5 Tomadas Trivolt Bivolt 5 Metros Branco	UNDO	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$ 22,19	10	R\$ 221,90	R\$ 23,20	R\$ 232,00	R\$ 22,46	R\$ 224,63
07	PELHA de Bêbano, 1,7 volts, tamanho AAA, Embalagem contendo 2 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNDO	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	R\$ 5,50	100	R\$ 550,00	R\$ 5,80	R\$ 580,00	R\$ 5,03	R\$ 503,33
08	CABO, extensor, USB 2.0, A macho e A fêmea com máximo 2.5m de comprimento	UNDO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 23,68	10	R\$ 236,80	R\$ 23,95	R\$ 239,50	R\$ 24,21	R\$ 242,10
09	CABO de vídeo, HDMI, conectores macho em ambas as pontas, comprimento máximo 3 (três) metros. Atende(s) a(s) norma(s) ABNT vigente(s).	UNDO	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00	R\$ 15,97	10	R\$ 159,70	R\$ 15,99	R\$ 159,90	R\$ 16,32	R\$ 163,20
10	Kit de 4 toner 664 para impressora EPSON L380	UNDO	48	R\$ 280,00	R\$ 12.480,00	R\$ 284,16	48	R\$ 12.679,68	R\$ 285,00	R\$ 12.720,00	R\$ 283,06	R\$ 12.626,56
11	Kit de 4 toner 584 para impressora EPSON L3250	UNDO	45	R\$ 280,00	R\$ 11.700,00	R\$ 284,16	45	R\$ 11.687,20	R\$ 285,00	R\$ 11.925,00	R\$ 283,06	R\$ 11.837,40
12	Cartucho preto e colorido para impressora HP Deskjet D 1560	UNDO	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 199,64	20	R\$ 3.992,80	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00	R\$ 200,28	R\$ 4.005,60
13	Toner para impressora Brother, multifuncional, laser DCPL 3002DN, Manuseio mínimo.	UNDO	30	R\$ 78,00	R\$ 1.520,00	R\$ 78,40	30	R\$ 1.589,80	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00	R\$ 77,83	R\$ 1.552,87
14	Toner para impressora HP LaserJet P1102, MODELO CE72A	UNDO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 47,84	20	R\$ 956,80	R\$ 48,20	R\$ 964,00	R\$ 48,69	R\$ 973,80
15	Toner para impressora HP LaserJet M1132nw	UNDO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 47,84	20	R\$ 956,80	R\$ 48,20	R\$ 964,00	R\$ 48,69	R\$ 973,80
16	Bateria de 9v para microfone sem fio	UNDO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 15,96	30	R\$ 478,20	R\$ 15,94	R\$ 478,20	R\$ 15,83	R\$ 468,80
17	Estimador de 03 metros com 04 tomadas	UNDO	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00	R\$ 77,66	10	R\$ 776,60	R\$ 77,30	R\$ 773,00	R\$ 77,35	R\$ 773,53
18	Impressora multifuncional, tanque de tinta, colorida, USB, função copiadora e digitalizadora, Wi-Fi - Wi-Fi Direct, velocidade de impressão Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm, tamanho de impressão e copia: 3740x1440dpi, - velocidade de digitalização Preto: 11 segundos por página - Colorido: 23 segundos por página, resolução de scanner: 1200x2400dpi, scanner formato de arquivo PDF - WSD, scanner capacidades: Bate folha com sensor de linha CIS estendido, cartões compatíveis - T54423D-AL - T24423D-AL - T54432D-AL - T54442D-AL, tamanho do papel suportado - Padrão: A4 - Carta - Ofício (215,9 x 330 mm) - Médio-Ofício (215,9 x 340 mm) - Ofício 9 (214,9 x 318mm) - Folio (215,9x350 mm) - Escaninho - Mesa carta - An Foto: 10x15cm (4x6in) - 16,9 wide (102x181mm) - 13x18cm (5x7in) - Envelopes #10 - Definido pelo Usuário: 5x8,6 cm 215,9x120,0mm, capacidade de entrada e saída de papel - Entrada: 100 folhas A4 - Saída: 50 folhas A4, taxa de impressão	UNDO	2	R\$ 1.830,00	R\$ 3.660,00	R\$ 1.715,84	2	R\$ 3.431,68	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00	R\$ 1.786,95	R\$ 3.573,89
19	Notebook, processador Intel Core i5, modelo do processador 11800H Six Core, 11ª Geração, Velocidade do Processador / Frequência Base Até 4.500MHz, Memória Cache 17MB, Memória RAM 8GB, Espessura até 08mm - 2 slots com capacidade de 2x32GB cada, armazenamento de Memória DDR4, Clock da Memória 3200MHz, Capacidade de SSD 128GB, Sistema Operacional Windows 11, Versão do Sistema Operacional Home 64 - bits, Tipo de Tela LED, Tipo de Matriz de Tela de Vídeo GDDR6, Conexões: 2 Entradas USB 3.2 Gen 1 (5 pins), 1 Entrada USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), 1 Entrada HDMI 2.1, 1 Porta RJ-45, Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1, Voltagem de Fonte Bivolt	UNDO	2	R\$ 5.770,00	R\$ 11.540,00	R\$ 5.744,84	2	R\$ 10.229,68	R\$ 5.760,00	R\$ 11.520,00	R\$ 5.546,28	R\$ 11.026,56
VALOR TOTAL				R\$ 8.995,90	R\$ 53.955,00	R\$ 8.233,32	R\$ 52.894,14	R\$ 8.986,16	R\$ 54.534,10	R\$ 8.738,33	R\$ 53.814,41	

A empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.520.321/0001-33, apresentou a proposta de menor valor, verificou-se que a empresa atendeu a aos requisitos do Termo de Referência em sua integralidade e apresentou a sua documentação e habilitação e qualificação da empresa escolhida, ressaltando-se que as certidões referente a dívida ativa da união e a regularidade junto ao FGTS encontra-se no final de sua validade, portanto é



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

necessário que a mesma seja atualizada. Fica **classificada** a proposta da empresa
PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 28 de MARÇO de 2023.


TIAGO ALVES BARBOSA
MATRICUA nº 125

184



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	ELTEC		PLUG		FONSECA		MÉDIA	
		V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	TECLADO, para microcomputador PC, 107 teclas layout padrão ABNT-2 estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em ângulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos. - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep, se existirem, devem estar em bloco separado do bloco que contém as teclas Insert e Delete. - Aacionamento por membrana capacitiva com retorno táctil; - Curso de acionamento mínimo de 3,5 milímetros; - Distância entre teclas de no mínimo 5 milímetros (no topo); - Regulagem de inclinação; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	R\$ 36,56	R\$ 1.096,80	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00	R\$ 36,19	R\$ 1.085,60
02	MOUSE, óptico, USB, 03 botões, com scroll, compatível com PC e notebook, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux, tecnologia de sensor óptico sem esfera, conector tipo PS/2 aderente ao padrão de cores PC98, resolução mínima 800 dpi, 03 botões, roda de rolagem (scroll) com rolagem da tela manual e/ou automática, selecionável por click na roda de rolagem, compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98, compatibilidade com Linux, corpo ergonômico, tamanho normal, desenho simétrico para uso por destros e canhotos, garantia do fabricante mínima de 01 ano.	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 12,26	R\$ 367,80	R\$ 13,20	R\$ 396,00	R\$ 13,49	R\$ 404,60
03	MEMÓRIA, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade, 32 GB, padrão USB 3.0, leitura e gravação mínima a 100 MB/s. - Capacidade nominal 31 gigabytes. - Plug and Play - Compatibilidade com Windows 98, XP, 2000, ME, Linux 2.6 ou superior, Ms. OS X ou superior. - Padrão USB 3.0.	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 38,99	R\$ 389,90	R\$ 39,10	R\$ 391,00	R\$ 39,36	R\$ 393,63
04	Transformador 2000VA, Bipolar, Potência: 2000VA. Frequência: 50/60Hz. Entrada/Saída: Bivolt. Tamanho de Cabo: 1m. Cor: Preta. Peso do Produto: 2,14 kg.	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00	R\$ 212,32	R\$ 2.123,20	R\$ 213,25	R\$ 2.132,50	R\$ 211,86	R\$ 2.118,57
05	FILTRO, de linha, 127V e 220V (bivolt), 5 tomadas, tamanho do Cabo: 1,00m, espessura do Cabo: 0,75mm ² , 10A/250V, possui uma chave disjuntora (liga/desliga) que é acionado automaticamente na ocorrência de sobrecarga ou curto circuito. São ideais para proteger equipamentos eletrônicos de curtos e sobrecargas.	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 39,33	R\$ 786,60	R\$ 40,15	R\$ 803,00	R\$ 39,83	R\$ 796,53
06	Extensão Slim 3 Tomadas Tripolar Bivolt 5 Metros Branco	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$ 22,19	R\$ 221,90	R\$ 23,20	R\$ 232,00	R\$ 22,46	R\$ 224,63
07	PII, HA, de lítium, 1,5 volts, tamanho A.A.A. Embalagem contendo 2 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 4,00	R\$ 400,00	R\$ 5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,60	R\$ 560,00	R\$ 5,03	R\$ 503,33
08	CABO, extensor, USB 2.0, A macho x A fêmea com mínimo 2,5m de comprimento	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 23,68	R\$ 236,80	R\$ 23,95	R\$ 239,50	R\$ 24,21	R\$ 242,10
09	CABO, de vídeo, HDMI, conectores macho em ambas as pontas, comprimento mínimo 3 (três) metros. Atender a(s) norma(s) ABNT vigente (s).	R\$ 17,00	R\$ 170,00	R\$ 15,97	R\$ 159,70	R\$ 15,99	R\$ 159,90	R\$ 16,32	R\$ 163,20
10	Kit de 4 tintas 664 para Impressora EPSON L380	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00	R\$ 264,16	R\$ 1.056,64	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00	R\$ 263,05	R\$ 1.052,20
11	Kit de 4 tintas 544 para Impressora EPSON L3250	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00	R\$ 264,16	R\$ 1.056,64	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00	R\$ 263,05	R\$ 1.052,20
12	Cartucho preto e colorido para impressora HP Deskjet D 1560	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 199,84	R\$ 799,36	R\$ 201,00	R\$ 804,00	R\$ 200,28	R\$ 800,56
13	Toner para impressora Brother, multifuncional, laser DCPL 5502DN, Monocromática	R\$ 76,00	R\$ 304,00	R\$ 78,40	R\$ 313,60	R\$ 78,50	R\$ 314,00	R\$ 77,63	R\$ 310,52
14	Toner para impressora HP LaserJet PRO MFP M125A, MODELO CZ172A	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 47,84	R\$ 191,36	R\$ 48,20	R\$ 192,80	R\$ 48,08	R\$ 192,32
15	Toner para impressora HP LaserJet MFP J32nw	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 47,84	R\$ 191,36	R\$ 48,20	R\$ 192,80	R\$ 48,08	R\$ 192,32
16	Bateria de 9v para microfone sem fio	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 15,94	R\$ 159,40	R\$ 15,94	R\$ 159,40	R\$ 15,63	R\$ 155,67
17	Extensão de 05 metros com 04 tomadas	R\$ 76,50	R\$ 765,00	R\$ 77,66	R\$ 776,60	R\$ 77,90	R\$ 779,00	R\$ 77,35	R\$ 773,53

18	Impressora multifuncional, tanque de tinta, colorida, USB, função copiadora e digitalizadora, Wi-Fi - Wi-Fi Direct, velocidade de impressão Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm, resolução de impressão e cópia 5760x1440dpi, - velocidade de digitalização Preto: 11 segundos por página - Colorido: 28 segundos por página, resolução do scanner 1200x2400dpi, scanner formatado de arquivo PDF - WSD, scanner especificações Base plana com sensor de linhas CIS colorido, cartuchos compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL, tamanho do papel suportado - Padrão: A4 - Carta - Ofício (215.9 x 355.6mm) - Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm) - Ofício 9 (214.9 x 315mm) - Fôlho (215.9x330.2mm) - Executivo - Meia carta - A6 Foto: 10x15cm (4x6in) - 16.9 wide (102x181mm) - 13x18cm (5x7in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm, capacidade de entrada e saída de papel - Entrada: 100 folhas A4 - Saída: 30 folhas A4, área de impressão	UND	2	R\$	1.830,00	R\$	3.660,00	R\$	1.715,84	R\$	3.431,68	R\$	1.815,00	R\$	3.630,00	R\$	1.786,95	R\$	3.573,89
19	Notebook, processador Intel Core i5, modelo do processador 11400H Six Core, 11ª Geração, Velocidade do Processador / Frequência Base Até 4,50GHz, Memória Cache 12MB, Memória RAM 8GB, Expansível até 64GB - 2 Slots com capacidade de 32GB cada, Barramento da Memória DDR4, Clock da Memória 3200Mhz, Capacidade do SSD 256GB, Sistema Operacional Windows 11, Versão do Sistema Operacional Home 64 - bits, Tipo de Tela LED, Tipo de Memória da Placa de Vídeo GDDR6, Conexões 2 Entrada USB 3.2 Gen 1 (5 gbps), 1 Entrada USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), 1 Entrada HDMI 2.1, 1 Porta RJ-45, Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1, Voltagem da Fonte Bivolt	UND	2	R\$	5.770,00	R\$	11.540,00	R\$	5.114,84	R\$	10.229,68	R\$	5.760,00	R\$	11.520,00	R\$	5.548,28	R\$	11.096,56
VALOR TOTAL				R\$	8.995,50	R\$	53.955,00	R\$	8.233,32	R\$	52.894,14	R\$	8.986,18	R\$	54.594,10	R\$	8.738,33	R\$	53.814,41
VALOR MEDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 93.814,41															

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

SERRINHA-BA, 23 DE MARÇO DE 2023

1º CLASSIFICADA	R\$	52.894,14	PLUG
2º CLASSIFICADA	R\$	53.955,00	ELTEC
3º CLASSIFICADA	R\$	54.594,10	FONSECA

Pl. Ribeiro
TIAGO RIBEIRO
 MATRICULA 125

157



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

OFÍCIO PARA PROCURADORIA JURIDICA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

518



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

Serrinha- Ba, 28 de março de 2023

Do: Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Para: Procuradoria Jurídica.
Assunto: Solicitação de análise da Fase Interna.

Senhor Procurador,

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.520.321/0001-33 , para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, pelo valor global de R\$ 52.894,14 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) sendo pagamento parcelado.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-Ba

139



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CONTRATO N° XXXX/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA - BA E A EMPRESA XXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ sob nº XXXXXXXX, situado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,XXXX, XXXXX, XXXXXX, neste ato representado, pelo Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora de documento de identidade XXXXXXXX SSP-XXX, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 009/2023, disposições da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº. 017/2023 resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de materiais de consumo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, conforme especificações do processo nº 017/2023, que juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. GLOBAL
1	TECLADO, para microcomputador PC, 107 teclas layout padrão ABNT-2 estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos. - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico	UND	30		



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

	separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep, se existirem, devem estar em bloco separado do bloco que contém as teclas Insert e Delete. - Acionamento por membrana capacitiva com retorno tátil; - Curso de acionamento mínimo de 3,5 milímetros; - Distância entre teclas de no mínimo 5 milímetros (no topo); - Regulagem de inclinação. - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano				
2	MOUSE, optico, USB, 03 botões, com scroll, compatível com PC e notebook, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux, tecnologia de sensor optico sem esfera, conector tipo PS/2 aderente ao padrão de cores PC98, resolução mínima 800 dpi, 03 botões, roda de rolagem (scroll) com rolagem da tela manual e/ou automática, selecionável por click na roda de rolagem, compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98, compatibilidade com Linux, corpo ergonômico, tamanho normal, desenho simétrico para uso por destros e canhotos, garantia do fabricante mínima de 01 ano.	UND	30		
3	MEMORIA, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade, 32 GB, padrão USB 3.0, leitura e gravação mínima a 100 MB/s. - Capacidade nominal 31 gigabytes. - Plug and Play - Compatibilidade com Windows 98, XP, 2000, ME, Linux 2.6 ou superior, Mac OS X ou superior. - Padrão USB 3.0.	UND	10		
4	Transformador 2000VA, Bipolar, Potência: 2000VA. Frequência: 50/60Hz. Entrada/Saída: Bivolt. Tamanho de Cabo: 1m. Cor: Preta. Peso do Produto: 2,14 kg.	UND	10		
5	FILTRO, de linha, 127V e 220V (Bivolt), 5 tomadas, tamanho do Cabo: 1,00m, espessura do Cabo: 0,75mm ² , 10A/250V, possuem uma chave disjuntora (liga/desliga) que é acionado automaticamente na ocorrência de sobrecarga ou curto circuito. São ideais para proteger equipamentos eletrônicos de curtos e sobrecargas.	UND	20		
6	Extensão Slim 3 Tomadas Tripolar Bivolt 5 Metros Branco	UND	10		
7	PILHA, de lithium, 1,5 volts, tamanho AAA. Embalagem contendo 2 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100		
8	CABO, extensor, USB 2.0, A macho x A fema com mínimo 2,5m de comprimento	UND	10		
9	CABO, de vídeo, HDMI, conectores macho em ambas as pontas, comprimento mínimo 3 (três) metros. Atender a(s) norma(s) ABNT vigente (s).	UND	10		
10	Kit de 4 tintas 664 para Impressora EPSON L380	UND	48		
11	Kit de 4 tintas 544 para Impressora EPSON L3250	UND	48		
12	Cartucho preto e colorido para impressora HP Deskjet D 1560	UND	20		
13	Toner para impressora Brother, multifuncional, laser DCPL 5502DN, Monocromática	UND	20		
14	Toner para impressora HP Laserjet PRO MFPM125A, MODELO CZI72A	UND	20		

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

522



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

15	Toner para impressora HP LASER JET MFP132nw	UND	20		
16	Bateria de 9v para microfone sem fio	UND	30		
17	Extensão de 05 metros com 04 tomadas	UND	10		
18	Impressora multifuncional, tanque de tinta, colorida, USB, função copiadora e digitalizadora, Wi-Fi - Wi-Fi Direct, velocidade de impressão Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm, resolução de impressão e cópia 5760x1440dpi, - velocidade de digitalização Preto: 11 segundos por página - Colorido: 28 segundos por página, resolução do scanner 1200x2400dpi, scanner formato de arquivo PDF - WSD, scanner especificações Base plana com sensor de linhas CIS colorido, cartuchos compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL, tamanho do papel suportado - Padrão: A4 - Carta - Ofício (215.9 x 355.6mm) - México-Ofício (215.9 x 340.4mm) - Ofício 9 (214.9 x 315mm) - Fólio (215.9x330.2mm) - Executivo - Meia carta - A6 Foto: 10x15cm (4x6in) - 16:9 wide (102x181mm) - 13x18cm (5x7in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm, capacidade de entrada e saída de papel - Entrada: 100 folhas A4 - Saída: 30 folhas A4, área de impressão	UND	2		
19	Notebook, processador Intel Core i5, modelo do processador 11400H Six Core, 11ª Geração, Velocidade do Processador / Frequência Base Até 4,50GHz, Memória Cache 12MB, Memória RAM 8GB, Expansível até 64GB - 2 Slots com capacidade de 32GB cada, Barramento da Memória DDR4, Clock da Memória 3200Mhz, Capacidade do SSD 256GB, Sistema Operacional Windows 11, Versão do Sistema Operacional Home 64 - bits, Tipo de Tela LED, Tipo de Memória da Placa de Vídeo GDDR6, Conexões 2 Entrada USB 3.2 Gen 1 (5 gbps), 1 Entrada USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), 1 Entrada HDMI 2,1, 1 Porta RJ-45, Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1, Voltagem da Fonte Bivolt	UND	2		

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

2.1. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para o fornecimento dos produtos solicitados.

2.2 O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.3 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

123



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

2.4 Os produtos que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

2.5 A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

2.6 Além da entrega no local designado pelo setor solicitante deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

2.7 Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

2.8 Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade e possuir durabilidade.

2.9 As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.10 A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.

2.11 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.12 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados no fornecimento dos produtos.

2.13 Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. Pela efetiva prestação dos itens adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.1.1. No valor ajustado no item 3.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da CONTRATANTE, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a CONTRATANTE não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à CONTRATADA.

3.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula terceira deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, na instituição financeira XXXXXXX, Agência: XXXXXXX, Conta Corrente: XXXXXXXXXXX, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

4.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

4.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando-se a periodicidade mínima de **02 (dois) meses**, na forma do art. 25º, § 7º, Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

6.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

6.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

6.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

6.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

6.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

6.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMPENHO E DOTAÇÃO:

7.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Órgão: 01 Atividade: 2.021/ Elemento de despesa: 33.90.30.00 Fonte: 00.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1. Os itens deverão ser fornecidos conforme o seguinte cronograma:

I- Até 48 (quarenta e oito horas) horas após a data de assinatura do Contrato, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

8.2. O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2023 a partir da assinatura dos contratos e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- 9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos.
- 9.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento do produto, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

9.14. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.15. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

9.16. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

10.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

10.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

10.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

10.12. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

10.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDUTA ÉTICA:

11.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.2. A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da CONTRATANTE na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução do contrato, familiares de dirigente ou empregado da CONTRATANTE, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

11.2.4. Adotar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- c) Dar causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. Art. 124. da Lei nº 14.13393, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 012/2023:

16.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 012/2023 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 012/2023, anexos complementares e;

II - Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A CONTRATADA responderá regressivamente perante a CONTRATANTE em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à CONTRATADA, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

21.1. É competente o foro de Serrinha/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serrinha/BA, XX de XXXX de 2023.

José Reis da Silva

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXX

XXXXX

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF N°

2. _____

CPF/MF N°

Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

338



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações da Câmara de Serrinha- BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 017/2023

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

INTERESSADO: GABINETE DO PRESIDENTE

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrinha- BA, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.520.321/0001-33, para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, pelo valor global de R\$ 52.894,14 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, in verbis:

Art. 193.

Revogam-se: I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei

540



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa com fornecedores pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar os serviços, iii) o valor global orçado para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações é R\$ 52.894,14 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)

543



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv) Consta a pesquisa de preços pelos fornecedores, realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, uma vez que os serviços públicos serão executados/prestados com maior qualidade e eficiência.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa,

342



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Serrinha- BA possui 81.693 (oitenta e um mil seiscentos e noventa e três habitantes), a divulgação no Portal de Compras Públicas é obrigatória, qual está sendo cumprida, ou seja, atendendo a condição de eficácia imposta pela norma. Para além, é a realizada a publicação no diário oficial na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato.

CONCLUSÃO

343



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.520.321/0001-33, para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, pelo valor global de R\$ 52.894,14 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

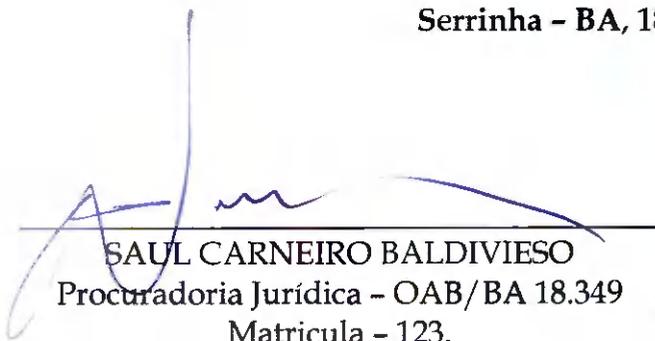
Cumpra apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Lastreado nestes fundamentos, este é o opinativo, salvo melhor Juízo. Desta forma, encaminho este processo para o Controle Interno.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Serrinha - BA, 18 de abril de 2023


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
Procuradoria Jurídica - OAB/BA 18.349 344
Matricula - 123.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

José Reis da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Considerando a escolha da empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.520.321/0001-33, pelo valor global de R\$ 52.894,14 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) em pagamento parcelado.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do setor de licitação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.520.321/0001-33 Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha /Ba, conforme especificações, pelo valor de R\$ 52.894,14 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), em pagamento parcelado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Serrinha- Ba, 18 de abril de 2023.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

346



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER DA CCONTROLADORIA.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 009/2023.
DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo Nº 017/2023 que visa a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha BA, Mediante Dispensa de licitação de nº 009/2023, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Solicitação de despesa e Termo de Referência;
- b) Planilha estimada com especificação dos produtos a serem adquiridos, com valor total estimado;
- c) Termo de Referência e anexos completos;
- d) Pesquisas de Preços, realizada por contratações similares;
- e) Justificativas;
- f) Indicação de dotação orçamentária;
- g) Autorização da Autoridade competente;
- h) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- i) Relatório favorável da Chefe de Recursos Humanos;
- j) Parecer Jurídico;

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para despesa.

O valor estimado pela Administração para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto a Lei Federal nº 14.133/21, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 14.133/2021.

II - DA MANIFESTAÇÃO

348



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha /Ba, conforme especificações.

A Administração optou pela realização da dispensa de licitação em consonância com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza realização através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nos submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021
1. Documento de formalização de demanda, termo de referência;
2. Estimativa de despesa;
3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
4. Justificativa de preço;
5. Autorização da autoridade competente.

CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA
a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato;
b - Fundamentação da contratação;
c - Requisitos da contratação;
d - Modelo de execução do objeto;
e - Modelo de gestão do contrato;
f - Critérios de pagamento;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

g - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

h - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais

i - Adequação orçamentária;

IV - CONCLUSÕES:

Em relação às especificações dos produtos que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de contratação direta são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares sejam datados, rubricados em todas as folhas e assinados pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 75º, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.520.321/0001-33, para a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha /Ba, conforme especificações, pelo valor global de R\$ 52.894,14 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) por dispensa de licitação.

É o parecer.

Serrinha, 20 de abril de 2023



Controlador Geral da Câmara Municipal de Serrinha

350



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Mancel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 009/2023, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 75 inciso II, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.520.321/0001-33, com sede na Rua Siqueira Campos nº 105 térreo, Aboboras centro, Serrinha-Bahia, na aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha /Ba, conforme especificações. Valor total R\$ 52.894,14 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)

Serrinha- BA, 24 de abril de 2023.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.

352



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CONTRATO N° 011/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E A EMPRESA PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ sob nº 11.520.321/0001-33, situado na Rua Conselheiro Dantas N° 277, Centro, 48.700-000, neste ato representado, pelo Sra. Bruno Almeida de Matos, portadora de documento de identidade 11.231.840-11 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 017/2023, disposições da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº. 017/2023 resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de materiais de consumo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, conforme especificações do processo nº 017/2023, que juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. GLOBAL
1	TECLADO, para microcomputador PC, 107 teclas layout padrão ABNT-2 estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. - Construído em termoplástico	UND	30	R\$ 36,56	R\$ 1.096,80

Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

354



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

	de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos. - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep, se existirem, devem estar em bloco separado do bloco que contém as teclas Insert e Delete. - Acionamento por membrana capacitiva com retorno tátil; - Curso de acionamento mínimo de 3,5 milímetros; - Distância entre teclas de no mínimo 5 milímetros (no topo); - Regulagem de inclinação. - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano				
2	MOUSE, optico, USB, 03 botões, com scroll, compatível com PC e notebook, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux, tecnologia de sensor optico sem esfera, conector tipo PS/2 aderente ao padrão de cores PC98, resolução mínima 800 dpi, 03 botões, roda de rolagem (scroll) com rolagem da tela manual e/ou automática, selecionável por click na roda de rolagem, compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98, compatibilidade com Linux, corpo ergonômico, tamanho normal, desenho simétrico para uso por destros e canhotos, garantia do fabricante mínima de 01 ano.	UND	30	R\$ 12,26	R\$ 367,80
3	MEMORIA, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade, 32 GB, padrão USB 3.0, leitura e gravação mínima a 100 MB/s. - Capacidade nominal 31 gigabytes. - Plug and Play - Compatibilidade com Windows 98, XP, 2000, ME, Linux 2.6 ou superior, Mac OS X ou superior. - Padrão USB 3.0.	UND	10	R\$ 38,99	R\$ 389,90
4	Transformador 2000VA, Bipolar, Potência: 2000VA. Frequência: 50/60Hz. Entrada/Saída: Bivolt. Tamanho de Cabo: 1m. Cor: Preta. Peso do Produto: 2,14 kg.	UND	10	R\$ 212,32	R\$ 2.123,20
5	FILTRO, de linha, 127V e 220V (Bivolt), 5 tomadas, tamanho do Cabo: 1,00m, espessura do Cabo: 0,75mm ² , 10A/250V, possuem uma chave disjuntora (liga/desliga) que é acionado automaticamente na ocorrência de sobrecarga ou curto circuito. São ideais para proteger equipamentos eletrônicos de curtos e sobrecargas.	UND	20	R\$ 39,33	R\$ 786,60
6	Extensão Slim 3 Tomadas Tripolar Bivolt 5 Metros Branco	UND	10	R\$ 22,19	R\$ 221,90
7	PILHA, de lithium, 1,5 volts, tamanho AAA. Embalagem contendo 2 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
8	CABO, extensor, USB 2.0, A macho x A femea com mínimo 2,5m de comprimento	UND	10	R\$ 23,68	R\$ 236,80
9	CABO, de vídeo, HDMI, conectores macho em ambas as pontas, comprimento mínimo 3 (três) metros. Atender a(s) norma(s) ABNT vigente (s).	UND	10	R\$ 15,97	R\$ 159,70
10	Kit de 4 tintas 664 para Impressora EPSON L380	UND	48	R\$ 264,16	R\$ 12.679,68
11	Kit de 4 tintas 544 para Impressora EPSON L3250	UND	48	R\$ 264,16	R\$ 11.887,20
12	Cartucho preto e colorido para impressora HP Deskjet D 1560	UND	20	R\$ 199,84	R\$ 3.996,80
13	Toner para impressora Brother, multifuncional, laser DCPL 5502DN,	UND	20	R\$ 78,40	R\$ 1.568,00

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

355



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

	Monocromática				
14	Toner para impressora HP Laserjet PRO MFP125A, MODELO CZI72A	UND	20	R\$ 47,84	R\$ 956,80
15	Toner para impressora HP LASER JET MFP132nw	UND	20	R\$ 47,84	R\$ 956,80
16	Bateria de 9v para microfone sem fio	UND	30	R\$ 15,94	R\$ 478,20
17	Extensão de 05 metros com 04 tomadas	UND	10	R\$ 77,66	R\$ 776,60
18	Impressora multifuncional, tanque de tinta, colorida, USB, função copiadora e digitalizadora, Wi-Fi - Wi-Fi Direct, velocidade de impressão Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm, resolução de impressão e cópia 5760x1440dpi, - velocidade de digitalização Preto: 11 segundos por página - Colorido: 28 segundos por página, resolução do scanner 1200x2400dpi, scanner formato de arquivo PDF - WSD, scanner especificações Base plana com sensor de linhas CIS colorido, cartuchos compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL, tamanho do papel suportado - Padrão: A4 - Carta - Ofício (215.9 x 355.6mm) - México-Ofício (215.9 x 340.4mm) - Ofício 9 (214.9 x 315mm) - Fólio (215.9x330.2mm) - Executivo - Meia carta - A6 Foto: 10x15cm (4x6in) - 16:9 wide (102x181mm) - 13x18cm (5x7in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm, capacidade de entrada e saída de papel - Entrada: 100 folhas A4 - Saída: 30 folhas A4, área de impressão	UND	2	R\$ 1.715,84	R\$ 3.431,68
19	Notebook, processador Intel Core i5, modelo do processador 11400H Six Core, 11º Geração, Velocidade do Processador / Frequência Base Até 4,50GHz, Memória Cache 12MB, Memória RAM 8GB, Expansível até 64GB - 2 Slots com capacidade de 32GB cada, Barramento da Memória DDR4, Clock da Memória 3200Mhz, Capacidade do SSD 256GB, Sistema Operacional Windows 11, Versão do Sistema Operacional Home 64 - bits, Tipo de Tela LED, Tipo de Memória da Placa de Vídeo GDDR6, Conexões 2 Entrada USB 3.2 Gen 1 (5 gbps), 1 Entrada USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), 1 Entrada HDMI 2,1, 1 Porta RJ-45, Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1, Voltagem da Fonte Bivolt	UND	2	R\$ 5.114,84	R\$ 10.229,68

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

2.1. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para o fornecimento dos produtos solicitados.

2.2 O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.3 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

196



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

2.4 Os produtos que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

2.5 A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

2.6 Além da entrega no local designado pelo setor solicitante deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

2.7 Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

2.8 Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade e possuir durabilidade.

2.9 As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.10 A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.

2.11 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.12 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados no fornecimento dos produtos.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

157

B
Serrinha



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

2.13 Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referências, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. Pela efetiva prestação dos itens adquiridos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 52.894,14 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)**.

3.1.1. No valor ajustado no item 3.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

3.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula terceira deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, na instituição financeira disponibilizada pela contratada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

4.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

4.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando-se a periodicidade mínima de **02 (dois) meses**, na forma do art. 25º, § 7º, Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

359

B. Serrinha
Sau



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

6.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

6.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

6.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

6.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

6.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

6.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMPENHO E DOTAÇÃO:

7.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Órgão: 01 Atividade: 2.021/ Elemento de despesa: 33.90.30.00 - 44.90.52.00/ Fonte: 1.500.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1. Os itens deverão ser fornecidos conforme o seguinte cronograma:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

360

Handwritten signature and initials



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

I- Até 48 (quarenta e oito horas) horas após a data de assinatura do Contrato, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

8.2. O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2023 a partir da assinatura dos contratos e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

363



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos.

9.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento do produto, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

162



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.14. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.15. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

9.16. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

10.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

10.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

10.12. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

10.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDUTA ÉTICA:

11.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução do contrato, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

369



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Adotar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

166

Handwritten signature in blue ink



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. Art. 124. da Lei nº 14.133/2015, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

567



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 012/2023:

368



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

16.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 012/2023 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 012/2023, anexos complementares e;

II - Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

569

B...
S...
...



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

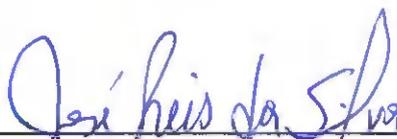
20.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO:

21.1. É competente o foro de Serrinha/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serrinha/BA, 25 de Abril de 2023.



José Reis da Silva



Bruno Almeida de Matos.

PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Testemunhas.

1. _____
CPF/MF N°

2. _____
CPF/MF



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EXTRATO DO CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

Processo Administrativo: 012/2023. **Contrato:** 012/2023. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratado:** LAIS ARAUJO DE SOUZA **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha /Ba, conforme especificações. **Vigência:** 24/04/2023 até 31/12/2023. **Valor Global:** R\$ 52.894,14 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01- câmara municipal; projeto/atividade: 2.001 - manutenção dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo; fonte: 1.500 - recursos ordinários. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 24 de abril de 2023.

173

2

2

✓



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

Comunicação

À

Empresa: Plug Informática e Segurança Eletrônica LTDA

Assunto: Habilitação fiscal

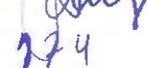
Prezado,

A Câmara Municipal de Serrinha/BA, CNPJ nº 13.347.406/0001-97, vem por meio deste solicitar atualização da certidão relativa a dívida ativa da união, visto que a certidão enviada possui data de validade 23 de abril, dessa forma necessitamos da certidão válida para formalizar o contrato com data de 25 de abril de 2023. Vale salientar que no parecer técnico no qual a empresa foi nomeada como classificada foi afirmado que a supracitada certidão estava no fim da vigência e que seria necessário o envio de uma atualizada.

Considerando o disposto na Lei 123/2006, art. 43, parágrafo primeiro é possível afirmar ser legal a atualização, visto que, na supramencionada norma a empresa possui cinco dias uteis para regularização da documentação, sendo prorrogável por igual período a critério da administração pública, como no caso em questão.

Dessa forma, a empresa possui dez dias uteis para envio da certidão vencida, acabando o prazo no dia oito de maio.

25 de abril de 2023


EDVAN SANTOS ARAUJO
Agente de Contratação 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 11.520.321/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:57 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **142A.0083.53E9.9877**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

579

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.520.321/0001-33

Razão social: PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI

Nome fantasia: PLUG INFORMATICA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050601462066793225
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041701203071921100
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032901522414610798
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031001414848982781
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021901294070474540
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013101335828610996
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010901100269606297
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122101224470570981
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120201222868916417
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111302480447377943
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102501342597506084
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100601222248713308
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091701231922229340
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082901100340357755
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081001252539292529
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072201213219791050
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070304182589129476
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061401340952075200
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052601293964184940
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050701221787593623
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801061787519343
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033001290457485810
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031101210225616576
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022001440454184579
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	2022020108413989630700
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010201371300960157
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121402261064703871
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112502151718993254
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110601593289573589
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101801472323823421

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CPF
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092902154993618898
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091002085837283670
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082201525383336944
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080302070241559681

Resultado da consulta em 12/05/2023 15:46:30

[Voltar](#)

977



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PUBLICAÇÕES.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

328



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamentará o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

179



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP-Brasil
por meio do Instituto de Informática de Campos Pólianos, Rio de Janeiro - ICP-Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

2

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 009/2023, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 75 inciso II, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.520.321/0001-33, com sede na Rua Siqueira Campos nº 105 térreo, Aboboras centro, Serrinha-Bahia, na aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha /Ba, conforme especificações. Valor total R\$ 52.894,14 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)

Serrinha- BA, 24 de abril de 2023.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.



510



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

Processo Administrativo: 012/2023. **Contrato:** 012/2023. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratado:** LAIS ARAUJO DE SOUZA **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha /Ba, conforme especificações. **Vigência:** 24/04/2023 até 31/12/2023. **Valor Global:** R\$ 52.894,14 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01- câmara municipal; projeto/atividade: 2.001 - manutenção dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo; fonte: 1.500 - recursos ordinários. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 24 de abril de 2023.



378





Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA 21
7840 90
0015

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP
para Inet e Infraestrutura de Serviços Públicos - INSP

182



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na publicação do dia 24 de Abril de 2023 da página 03 - Nº 02606, do ato **EXTRATO DO CONTRATO** do Contrato nº 011/2023, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha da:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATADA: PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.520.321/0001-33, estabelecida na Rua Conselheiro Dantas Nº 277, Centro, 48.700-000.

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha /Ba, conforme especificações.

ONDE SE LÊ:
Contratado: LAIS ARAUJO DE SOUZA.

LEIA-SE:
Contratado: PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA.

ONDE SE LÊ:
Contrato: 012/2023

LEIA-SE:
Contrato: 011/2023

Serrinha - Ba, 25 de Abril de 2023.

JOSÉ REIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



583